



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 318, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 013/2023.

Dispõe sobre a homologação das indicações para constituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, no uso das atribuições legais, com base na Lei orgânica do Município de Afonso Cunha– MA, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica homologada a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como se segue:

I - Representando a Política de Assistência Social:

Gessyane Azevedo da Silva;

Crislane Leal da Silva.

II - Representando da Política de Educação:

José Mayque dos Santos Gomes;

Eduardo Medeiros Nascimento.

III - Representando da Política de Saúde:

Juliana Carla Aguiar Matos;

Edno de Oliveira.

IV - Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Edileuza Pereira Sampaio;

Marilene de Sousa dos Reis.

V - Representando o Conselho Tutelar:

Raimundo Conceição Ferreira;

Raimundo Rodrigues dos Santos.

§ 1º. O (A) Servidor (a) indicado(a) poderá ser substituído (a), a qualquer tempo, por nova indicação do órgão ou entidade de origem, devendo esta substituição ser comunicada ao CMDCA e deliberada por meio de resolução.

§ 2º. O (A) servidor (a) nomeado (a) para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado (a) das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

§ 3º. O mandato do Comitê de Gestão Colegiada coincidirá com o mandato do CMDCA, sendo permitido a recondução.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 318, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada definirá um (a) coordenador (a) e um (a) vice coordenador (a) para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo (a), quando necessário.

Art. 4º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição do fluxo de atendimento e o aprimoramento da integração deste comitê, atendendo ao que preconiza a Lei 13.431/17 e o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018.

§ 1º. Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, a ser apresentado e aprovado pelo CMDCA.

§ 2º. O Comitê de Gestão Colegiada deverá manter o registro de suas atividades e dados estatísticos de denúncias e tipos de encaminhamentos, bem como emitir relatórios periódicos ao CMDCA, a fim de subsidiar a avaliação do trabalho desenvolvido no cuidado

e proteção social às Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 5º - Cabe aos órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos, nos termos da Lei 13.431/2017 e o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Trabalhar de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, mantendo grupos intersetoriais para discussão, acompanhamento e encaminhamentos dos casos de suspeita e confirmação de violência contra crianças e adolescentes;

II - Estabelecer fluxo de atendimento observando os seguintes requisitos:

a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) Evitar a superposição de tarefas;

c) Priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;

d) Estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações, preservado o sigilo das informações; e



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 318, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

e) Definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará.

III - Implementar a Escuta Especializada, adotando procedimentos de atendimento condizentes com os princípios estabelecidos no art. 2º do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018.

VI – Ofertar capacitações e cursos aos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social e aos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, para o desempenho adequado das funções, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021_6/2022. REF.: Processo nº 035/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa SERVIMAR

EMPREENDEMENTOS EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA UNIDADE ESCOLAR MARIA BACELAR DO POVOADO BARRINHA - VALOR GLOBAL: R\$ 339.560,50 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos) – ASSINATURA DO CONTRATO: 11.09.2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021213 – FUNDEB PROJ/ATIVIDADE 12.361.0022 1045 – CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES ELEMENTO/DESPESA 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO FUNDEB 30% VAAT, VAAF, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS/ESTADUAIS/DEMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: PEDRO FERREIRA MEDEIROS pela CONTRATANTE e WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 11 de setembro de 2023. PEDRO FERREIRA MEDEIROS. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CUNHA - MA.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023, PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 318, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de apresentação de Show Artístico da Banda Saia Rodada em comemoração aos Festejos de Santa Luzia, padroeira do município de Afonso Cunha/MA, em 12 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 19.10.2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 042/2023. **VALOR TOTAL - R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais). Dotação orçamentária. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.** 021002 – GABINETE DO PREFEITO. **PROJ/ATIVIDADE.** 13.392. 0008

2036 – Manutenção do Fundo de Cultura e Turismo. **ELEMENTO/DESPESA.** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO.** R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS

ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS, CONVÊNIO SEC.ESTADUAL DE CULTURA. **ASSINAM:**

TALES ALVES PARANHOS DO VALE – Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Afonso Cunha e PAULO GIGAVO BARRETO ALVES – empresa contratada. Publique-se TALES ALVES PARANHOS DO VALE. Ordenador de Despesas.